

RESOLUÇÃO N° 09/2025
03 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial no importe de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para implantação da instituição de longa permanência ILPI regionalizada, para atender as demandas de Nazaré Paulista e Jarinu e dá outras providências”.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO,
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais-CIMPS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, e,

CONSIDERANDO as disposições permissivas contidas no inciso II do artigo 41 e inciso II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, as quais possibilitam a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais-CIMPS, autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito adicional especial no importe total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), assim classificado: -

Crédito Especial

Órgão: 04-Administração Indireta
Unidade Orçamentária: 01-Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais
Unidade Executora: 00-CIMPS
Função: 08-Assistência Social
Sub-Função: 241-Assistência ao Idoso
Programa: 0002-Serviços Regionalizados
Atividade: 2.004-Implantação e custeio do ILPI Regionalizada
Categoria Econômica: 3.3.50.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor do Crédito R\$: 1.200.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos dos contratos de repasse dos municípios abaixo elencados: -

Município	Valor do Repasse R\$
Jarinu	518.000,00
Nazaré Paulista	682.000,00
Total	1.200.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 03 de outubro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

Presidente do CIMPS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário